



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 684/2008.

Autoriza a contratação de profissionais para o Programa Federal PROJOVEM no Município de Mari, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais na área abaixo especificada, de acordo com a necessidade e classificações a seguir:

**§ 1º - PROGRAMA PROJOVEM:** Instrutores para a realização de oficinas artísticas e metodológicas, Orientadores sociais, para acompanhamento, supervisão e elaboração do projeto sócio-pedagógico, para funcionamento de 5 (cinco) coletivos a serem destinados ao Município.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros para cobertura das despesas ora constituídas serão originários da Secretaria Nacional de Assistência Social, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, responsável pela implantação e gerenciamento do programa Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme valor de R\$ 1.256,25 (hum mil duzentos e cinqüenta e seis reais, e vinte e cinco centavos) destinados ao pagamento de profissionais e aquisição de material de expediente para o funcionamento de cada coletivo.

**Art. 3º** - O Servidor Público, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, não poderão ser contratados ou aproveitados, para exercer as funções descritas no parágrafo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mari-PB, em 02 de Junho de 2008.

**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito Constitucional

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI</b> Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M.
Ano. XII	Ed. 06
06 / 06 / 2008	
	Servidor(a)
Joseilton Silva Souza Cn. Div. de Adm. e Planejamento Mat. 0777-3	